

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 23 DE ABRIL DE 2018.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Rodrigo Peres de Lima Netto, Procurador do Estado, pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, estando também presente o Conselheiro Fiscal, Marcos Túlio de Melo. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do representante do acionista Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Luciano de Araújo Ferraz, para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 24, 27, 28 e 29 de março do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 25, 70, 101 e 104, respectivamente, e, nos dias 23, 24 e 25 de março do corrente ano, no jornal “O Tempo”, nas páginas 29, 20 e 23, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 23 de abril de 2018, às 15 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a verificação e aprovação do aumento do Capital Social da Companhia para sete bilhões, duzentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais, cuja capitalização dar-se-á mediante a subscrição e integralização de cento e noventa e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentas e quarenta e sete novas ações, sendo sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentas e cinco ordinárias e cento e trinta e três milhões, sessenta e um mil, quatrocentas e quarenta e duas preferenciais, bem como a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 20 de abril de 2018, os

comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária, e procuração com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1.200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 22 de março de 2018. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração”. Em seguida, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração a esta Assembleia Geral Extraordinária; bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 23-04-2018, ÀS 15 HORAS. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, considerando as informações e análise abaixo descritas: Informações: a) Em 26-10-2017, os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária-AGE deliberaram autorizar o aumento do Capital Social da Companhia em até um bilhão de reais, mediante a emissão de até duzentos milhões de novas ações; b) o Capital Social da Companhia é de R\$6.294.208.270,00 (seis bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta reais), representado por: 420.764.708 (quatrocentos e vinte milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentas e oito) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada; e, 838.076.946 (oitocentos e trinta e oito milhões, setenta e seis mil, novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada; c) o direito de voto para deliberação relacionada ao Capital Social é reservado, exclusivamente, às ações ordinárias e cada ação tem direito a um voto nas deliberações da assembleia geral; d) as ações preferenciais gozam de preferência na hipótese de reembolso de ações e fazem jus a um dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores: 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal; ou, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações; e) as ações ordinárias e preferenciais concorrem em iguais condições na distribuição de bonificações; f) os acionistas têm direito de preferência na subscrição de aumentos de capital e na emissão de valores mobiliários da Companhia, na forma da legislação aplicável; g) compete à Assembleia Geral deliberar sobre a alteração do capital social e a consequente reforma do estatuto social da Companhia; h) o aumento do Capital Social da Companhia em curso tem o mérito de robustecer sua estrutura de capital, de modo a possibilitar redução das despesas financeiras associadas às novas operações de financiamento, e sua alavancagem financeira; i) o preço de emissão por ação foi fixado com observância dos critérios estabelecidos no inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, tendo como parâmetro a cotação média ponderada das ações preferenciais na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no período de 04-05-2017 a 31-08-2017 (120 dias), considerando um deságio de 20% sobre R\$8,22 (oito reais e vinte e dois centavos), que é o valor médio ponderado das cotações das ações preferenciais na B3 nesse período, resultando em R\$6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por ação; j) o deságio justificou-se pela volatilidade do mercado acionário brasileiro e teve o objetivo de estimular a adesão dos acionistas minoritários na subscrição dos seus direitos, evitando que o aumento de capital se inviabilize em situações de depressão da bolsa de valores ou de grande volatilidade do mercado acionário durante o período de preferência à subscrição; k) do ponto de vista econômico, o deságio foi praticamente neutro, haja vista que os acionistas puderam atender à chamada de capital ou vender o seu direito de preferência. O efeito prático é que o mesmo patrimônio passará a dividir-

se por um número maior de ações, o que não prejudica nem a Companhia nem os seus acionistas e, ainda, nem o mercado, que se ajusta automaticamente; l) foi observado o direito de preferência dos atuais acionistas quanto à subscrição das novas ações, na proporção das atualmente possuídas; m) as ações subscritas fazem jus à percepção integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia; n) com a chamada de capital de R\$999.554.735,00 (novecentos e noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), o Capital Social da Companhia passará de R\$6.294.208.270,00 (seis bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta reais) para R\$7.293.763.005,00 (sete bilhões, duzentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais); o) esse aumento de capital contemplará a subscrição e integralização de 199.910.947 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentas e quarenta e sete) novas ações, com valor nominal de R\$5,00 (cinco reais) cada, sendo 66.849.505 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentas e cinco) ordinárias e 133.061.442 (cento e trinta e três milhões, sessenta e um mil, quatrocentas e quarenta e duas) preferenciais, ao preço de R\$6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por ação; p) o aumento de capital em referência permitirá à Companhia obter recursos no montante de, no mínimo, R\$1.313.414.921,79 (um bilhão, trezentos e treze milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), sendo certo que o montante que superar R\$999.554.735,00 (novecentos e noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais) será destinado à conta de reserva de capital; q) a diluição potencial resultante da emissão, para os acionistas que não aderiram à subscrição foi de 13,704239283% para as ações ordinárias e para as ações preferenciais; r) os acionistas da Companhia puderam exercer o direito preferencial à subscrição, no período de 30-10-2017 a 29-11-2017, em 15,887624200% sobre as ações da mesma espécie que possuíam no final do dia 26-10-2017, data da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre esse assunto; s) os acionistas que não desejaram exercer seu direito de preferência à subscrição tiveram a oportunidade de cedê-lo ou negociá-lo em bolsa de valores; t) os acionistas que optaram pela subscrição de ações não subscritas (“Sobras”) puderam subscrevê-las, ao mesmo preço e condições, exclusivamente nas seguintes datas: 1º rateio: no período de 05 a 07-12-2017, na proporção das ações subscritas no período de preferência; e, 2º rateio: no período de 14 a 28-12-2017, na proporção das ações subscritas no período de preferência mais as subscritas no 1º rateio; u) as ações subscritas foram integralizadas no ato da subscrição, em espécie, e representam uma entrada de capital no caixa da Companhia, no montante acumulado de R\$1.215.223.453,26 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos); e, v) verifica-se a existência de Sobras em volume equivalente a 7,48% da emissão. Análise: a) As ações não subscritas, após os dois períodos de rateio inicialmente previstos, deverão ser alienadas em bolsa de valores em benefício da Companhia, conforme faculta a alínea “b” do § 7º do artigo 171 da Lei 6.404/1976, transcrito abaixo: “§ 7º Na companhia aberta, o órgão que deliberar sobre a emissão mediante subscrição particular deverá dispor sobre as sobras de valores mobiliários não subscritos, podendo: a) mandar vendê-las em bolsa, em benefício da companhia; ou b) rateá-las, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras; nesse caso, a condição constará dos boletins e listas de subscrição e o saldo não rateado será vendido em bolsa, nos termos

da alínea anterior.”; b) a alienação das Sobras em volume superior a 5% da emissão e inferior a 1/3 das ações em circulação em bolsa de valores caracterizada como uma oferta pública primária de ações e deverá ser precedida de pedido de registro simplificado perante a Comissão de Valores Mobiliários-CVM, nos termos do § 1º do artigo 6º da instrução CVM nº400; c) a CVM tem até 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo do pedido de registro, para se manifestar sobre o pedido, que será automaticamente obtido se não houver manifestação dessa Comissão nesse prazo, conforme dispõe o artigo 8º da citada Instrução CVM; d) todavia, o inciso II do artigo 5º dessa mesma instrução dispõe que será automaticamente dispensada de registro, sem a necessidade de formulação do pedido previsto no artigo 4º, a oferta pública de distribuição de lote único e indivisível de valores mobiliários; e) nesse contexto e considerando o interesse da Companhia de verificar e homologar o aumento de capital com a maior brevidade possível, torna-se mister alienar todas as ações ordinárias e preferenciais não subscritas em lote único e indivisível - mediante Leilão Especial na B3 (Leilão); f) a CVM, por intermédio do Ofício nº 48/2018/CVM/SEP/GEA-3, de 12-03-2018, não verificou óbice ao formato de leilão em lote único e indivisível, nos termos do inciso II do artigo 5º da Instrução CVM nº400; g) as ações não subscritas, ou seja, 13.129.679 (treze milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias e 1.815.750 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais, a serem alienadas na B3, em benefício da Companhia, deverão proporcionar um ingresso adicional no caixa da Companhia de no mínimo R\$98.191.468,53 (noventa e oito milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos); h) a alienação das Sobras, mediante Leilão, deverá seguir as regras previstas no Manual de Procedimentos Operacionais e Regulamento de Operações da B3. O preço mínimo por ação deverá ser necessariamente de R\$6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, o mesmo preço fixado por ocasião da aprovação do aumento de capital da Companhia; i) uma sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, autorizada a operar na B3 deverá representar a Companhia no Leilão. Os investidores que desejarem participar do Leilão deverão procurar uma corretora para representá-los; j) o pequeno volume de ações que se pretende alienar (7,48% da emissão, 2,77% do capital votante, 0,19% do capital não votante e 1,04% do capital total), mediante Leilão, não deverá influenciar a cotação das ações de emissão da Cemig, uma vez que seu montante é pouco superior ao volume médio diário de ações de emissão da Companhia (R\$83 milhões) negociado na B3, nos últimos 60 (sessenta) dias; k) as ações ofertadas no Leilão serão representadas por recibos de subscrição até a efetiva verificação e homologação do aumento de capital pela Assembleia Geral; l) durante o Leilão, não será permitida a interferência de terceiros vendedores sendo somente admitida interferência de compradores para o lote total ofertado; m) a Companhia pretende alienar as ações não subscritas, em lote único e indivisível, por meio de Leilão, até 19-03-2018; n) após a liquidação financeira do Leilão, que ocorrerá no terceiro dia útil após a data da sua realização, a sociedade corretora deverá transferir o produto da alienação, líquido de taxas, para uma conta corrente de titularidade da Cemig; e, o) a Companhia informará, oportunamente, a data do crédito das ações subscritas, que será efetuado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a data da AGE a ser convocada com o objetivo de verificar e aprovar o citado aumento de capital. vem propor a V. Sas.: I. verificar e aprovar o aumento do Capital Social da Companhia de R\$6.294.208.270,00 (seis bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta reais) para R\$7.293.763.005,00 (sete

bilhões, duzentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais), cuja capitalização dar-se-á mediante a subscrição e integralização de 199.910.947 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentas e quarenta e sete) novas ações, com valor nominal de R\$5,00 (cinco reais) cada, sendo 66.849.505 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentas e cinco) ordinárias e 133.061.442 (cento e trinta e três milhões, sessenta e um mil, quatrocentas e quarenta e duas) preferenciais; e; II. aprovar a consequente reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 4º - O Capital Social da Sociedade é de R\$7.293.763.005,00 (sete bilhões, duzentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais), representado por: a) 487.614.213 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada; b) 971.138.388 (novecentos e setenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada”. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Companhia, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada. Belo Horizonte, 22 de março de 2018. aa.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Arlindo Magno de Oliveira, Carlos Eduardo Lessa Brandão, Helvécio Miranda Magalhães Junior, Hermes Jorge Chipp, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes.”. “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 23-04-2018, referente à verificação e aprovação do aumento do Capital Social da Companhia de R\$6.294.208.270,00 (seis bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta reais) para R\$7.293.763.005,00 (sete bilhões, duzentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais), cuja capitalização dar-se-á mediante a subscrição e integralização de 199.910.947 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentas e quarenta e sete) novas ações, com valor nominal de R\$5,00 (cinco reais) cada, sendo 66.849.505 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentas e cinco) ordinárias e 133.061.442 (cento e trinta e três milhões, sessenta e um mil, quatrocentas e quarenta e duas) preferenciais; bem como à aprovação da consequente reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 4º - O Capital Social da Sociedade é de R\$7.293.763.005,00 (sete bilhões, duzentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais), representado por: a) 487.614.213 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma; e, b) 971.138.388 (novecentos e setenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma”. Após analisarem atentamente a aludida proposta e verificarem que a mesma tem o mérito de robustecer a estrutura de capital da Companhia, de modo a possibilitar a redução das despesas financeiras associadas às novas operações de financiamento, e sua alavancagem financeira e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, opinaram os membros do

Conselho Fiscal, por unanimidade, favoravelmente à sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinária. Belo Horizonte, 22 de março de 2018. Edson Moura Soares, Camila Nunes da Cunha Pereira Paulino, Manuel Jeremias Leite Caldas, Rodrigo de Mesquita Pereira, Marco Antônio Badaró Bianchini.”. Submetida à discussão e, após, à votação, a proposta do Conselho de Administração a esta Assembleia, acima mencionada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.